

*Almeida*

LEI Nº.051/94

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A ' APROMI-Associação Pró-Melhoramentos de Irupi, COM O OB' JETIVO DE CUMPRIR CONVÊNIO COM A SEFA-ES".

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, fa' ço saber que a Câmara Municipal de Irupi aprovou e eu sanciono a' seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Con' vênio de Cooperação Técnica e Financeira com a APROMI-Associação' Pró-Melhoramentos de Irupi, com o objetivo de cumprir cláusula de Convênio Firmado com a Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º- Para cumprimento do referido Convênio, fica autori' zado o Executivo Municipal utilizar dos recursos provenientes da' dotação Orçamentária 203-3132, do Orçamento Vigente.

Art. 3º- O prazo de vigência do referido Convênio é de noven' ta (90) dias, iniciando-se em 01.10 e encerrando-se em 31.12.94.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica- ' ção.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ' ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MES DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO;

*Almeida*  
ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CAMARA